

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0007458-64.1996.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Sumário - Compromisso**

Requerente: Lisandro Augusto Ribeiro do Amaral e outro

Requerido: Espolio de Gisto Rossi

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Ante o teor do acordo homologado nos autos e, considerando a informação dos exequentes (fls. 640) quanto ao integral pagamento da dívida, julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Dou por levantada a penhora feita nos autos (fls. 437), com expedição de mandado para cancelamento da inscrição (fls. 449v°, R. 02/M.102.789).

Transitada esta em julgado e recolhidas eventuais custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.I.C.

São Carlos, 26/07/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA